



# Boletim SEDIF

Informativo eletrônico da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento

Serviço de Difusão dos Acervos de Conhecimento

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2017

Edição nº 131/2017

## Sumário

### Notícias

TJRJ	STF	STJ	CNJ	TJRJ Julgados indicados	Atos Oficiais	Informes de Referências Doutrinárias	Sumários Correntes de Direito
Edição de Legislação		Aviso do Banco do Conhecimento		Ementário Cível nº 19	Informativo Suspensão de Prazos e Expediente	Súmula da Jurisprudência TJRJ	Revista Jurídica
Informativo STF nº 870			Informativo STJ nº 606			Conflito de Competência Aviso 15/2015	Precedentes (IRDR,IAC...)

## Notícias TJRJ

[TJRJ promove juízes por antiguidade e merecimento](#)

[Justiça determina leilão da marca Mesbla](#)

[Encontro reúne cerca de 400 mediadores em Petrópolis](#)

[Outras notícias...](#)

Fonte DGCOM



[voltar ao topo](#)

## Notícias CNJ

[Juízes defendem famílias acolhedoras como alternativa aos abrigos](#)

Fonte: Agência CNJ de Notícias



[voltar ao topo](#)

## Edição de Legislação

**Decreto nº 9.117, de 4 de agosto de 2017** - Altera o Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, das rodovias federais que menciona.

**Decreto nº 9.116, de 4 de agosto de 2017** - Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Fonte: ALERJ/Presidência da República



## Julgados Indicados

Divulgação dos acórdãos indicados nos Conflitos de competência, nos termos do Artigo 6º-A, § 3º- do RITJ.

<a href="#">0008462-48.2017.8.19.0000</a> j. 20/03/2017 p. 24/03/2017	Des. Heleno Ribeiro Pereira Nunes	Conflito negativo de competência. Roubo a usuária na saída de agência bancária. "saidinha de banco". Alegação de falha na prestação dos serviços. Relação de consumo. 1) Usuária que comparece a agência do Banco do Brasil S/A para levantamento de quantia em espécie e, alegando total ausência de privacidade na realização da operação bancária, que propiciou a ação de meliantes, atribui à instituição financeira responsabilidade pelo roubo sofrido no exterior da agência. 2) Caracterização, na hipótese, de relação jurídica entre consumidor e fornecedor de serviços. Aplicação do verbete sumular nº 297, do e. STJ, uma vez que a demanda é fundada em suposto defeito na prestação dos serviços bancários, disponibilizados sem as cautelas devidas. 3) Procedência do conflito para fixar a competência da Câmara Cível especializada para processar e julgar a apelação cível objeto deste incidente.
<a href="#">0035834-06.2016.8.19.0000</a> j. 20/03/2017 p. 22/03/2017	Des. Claudio Brandão de Oliveira	Conflito negativo de competência. Ação de cobrança. Declínio de competência da 26ª Câmara Cível para uma das câmaras cíveis não especializadas. Competência das câmaras cíveis especializadas definida em razão da matéria. Tal competência tem natureza absoluta, sendo inderrogável por força do interesse público. Prestação de serviço de limpeza e conservação contratado por condomínio edilício. Destinatário final. Questão que se

		subsume á hipótese de relação de consumo. Entendimento do enunciado 40 do TJRJ. Precedentes do STJ. Procedência do conflito para se reconhecer a competência do órgão suscitado.
<a href="#">0065944-85.2016.8.19.0000</a> j. 13/03/2017 p. 15/03/2017	Des. Jose Carlos Varanda dos Santos	Conflito Negativo de Competência entre Câmara Cível e Câmara Cível especializada em Direito do Consumidor. Ação proposta por profissional liberal (dentista) em face de empresa, tendo por objeto produtos destinados a equipar consultório odontológico. Vulnerabilidade configurada. Teoria finalista mitigada. Extensão da mesma proteção conferida às micro empresas e às empresas de pequeno porte, contida no verbete nº 310, da Súmula de Jurisprudência desse E. Tribunal de Justiça. Procedência do conflito para declarar competente a 25ª Câmara Cível.
<a href="#">0055696-60.2016.8.19.0000</a> j. 23/01/2017 p. 26/01/2017	Des. Antonio Jose Ferreira Carvalho	Conflito negativo de competência entre câmara cível e câmara cível especializada em direito do consumidor - Apelação contra sentença que desconstituiu a penhora nos autos de embargos à execução de título extrajudicial - Declínio da competência para uma das câmaras cíveis especializadas em direito do consumidor - conflito suscitado com base na Resolução nº 10/2015, que inseriu o art. 6º-a, § 2º, excluindo da competência das câmaras especializadas as "execuções fundadas em título extrajudicial, ainda que opostos embargos ou ajuizada demanda anulatória" - precedentes deste e. Órgão Especial - procedência do conflito para declarar a competência da e. 19ª Câmara Cível suscitada.
<a href="#">0061126-90.2016.8.19.0000</a> j. 13/03/2017 p. 15/03/2017	Des. Nilza Bitar	Conflito de competência entre câmara cível e câmara cível especializada. Plano de saúde na modalidade de autogestão Questão pacificada pela 2ª Seção do e. STJ no sentido de que "não se aplica o Código de Defesa do Consumidor ao contrato de plano de saúde administrado por entidade de autogestão, por inexistência de relação de consumo." Existência de precedente do próprio Órgão Especial, conforme Conflito de Competência nº 0058073-04.2016.8.19.0000, cuja relatoria foi do Desembargador Luiz Zveiter, propondo suspender antiga Súmula contrária ao novo entendimento. Rejeição do incidente. Competência da e. 3ª Câmara Cível.

## Avisos do Banco do Conhecimento do PJERJ

### Banco de Ações Civas Públicas

O Banco armazena e permite a consulta na íntegra de Petições Iniciais, Liminares, Tutelas Antecipadas e Sentenças.

Conheça o inteiro teor da [Petição inicial](#) do Ministério Público (Promotorias do Consumidor e de Defesa da Cidadania) e da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, referente aos autos do processo nº 0180675-57.2017.8.19.0001, bem como a [Liminar](#) concedida pela MM. Dra. Juíza de Direito Maria Paula Gouvea Galhardo, da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital. A referida Ação Civil Pública versa precipuamente sobre serviço de bilhetagem eletrônica em transportes públicos e contratação de empresa sem licitação.

Para conhecimento de outras ações coletivas, basta acessar o portal Institucional em [Banco do Conhecimento / Ações Civas Públicas](#) e realizar a busca por assunto ou pelo número do processo. Tal acesso pode ser obtido, também, através do ícone na página inicial do [Banco do Conhecimento](#).

Navegue e encaminhe sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)

Fonte DGC0M-DECCO-DICAC-SEESC

**Importante: Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.**

Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGC0M)

Departamento de Gestão e de Disseminação do Conhecimento (DECCO)

Divisão de Organização de Acervos de Conhecimento (DICAC)

Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento (SEDIF)

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 | Centro | Rio de Janeiro (RJ)

Contatos (21) 3133-2740 | (21) 3133-2742 | [sedif@tjrj.jus.br](mailto:sedif@tjrj.jus.br)